



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2303 Segunda - Feira, 18 de Outubro de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 418 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 006511/2021,

R E S O L V E

Designar o servidor **PAULO EDURADO DE OLIVEIRA**, matrícula 3.364, Médico Plantonista Clínico, CRM 52.67546-6, com especialidade de Medicina do Trabalho, para homologação de atestados periódicos, admissionais e demissionais, pelo período de 60 (sessenta) dias, em virtude de licença prêmio da servidora Cláudia de Souza Nogueira, instituída pela Portaria nº 314 de 23/08/2021, com validade a contar de 01/10/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de outubro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Autorizo a **ANULAÇÃO PARCIAL** da dispensa licitatória realizada em 24/09/2021 para Empresa **AR2 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, do item 01, no valor de R\$ 3.897,00 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais), com fulcro no que preceitua o art. 49 e seus §§ da Lei Federal nº 8.666/93, conforme despachos constantes nos autos do procedimento administrativo nº 05837/2021. Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 18 de outubro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....Pg
- Atos da Administração.....Pg

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2021**

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2040/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **C. PACHECO CONSTRUÇÕES - EIRELI**; **OBJETO:** Construção da Nova Escola Cardeal Dom Sebastião Leme, no bairro Pedras Brancas, Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme a Concorrência nº 001/2021; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses consecutivos, a partir da emissão do memorando autorizativo; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 3.338.650,24 (três milhões e trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Reserva das Dotações Orçamentárias: nº 1196/2021 – Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Construção da Nova Sede da Escola Municipal Cardeal Dom Sebastião Leme – Obras e Instalações; nº 1197/2021 – Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0002 – Construção da Nova Sede da Escola Municipal Cardeal Dom Sebastião Leme – Obras e Instalações; nº 1198/2021 – Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0007 – Construção da Nova Sede da Escola Municipal Cardeal Dom Sebastião Leme – Obras e Instalações; nº 1199/2021 – Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0029 – Construção da Nova Sede da Escola Municipal Cardeal Dom Sebastião Leme – Obras e Instalações e o nº 1200/2021 – Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0031 – Construção da Nova Sede da Escola Municipal Cardeal Dom Sebastião Leme – Obras e Instalações; **DATA DE ASSINATURA:** 18 de outubro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de Outubro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA**

(N.358)

Aos dezoito dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e um (18-10-2021), às 10:05hs (dez horas e cinco minutos), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São José do Vale do Rio Preto/RJ, realizou a tricentésima quinquagésima oitava- 358ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença da Membro Adriana Lutte Martins e Membro Rubia Esteves, ressalve-se as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. “5º Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:” e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretaria de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato contínuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião desta reunião será: Item 1) processo/PAES n. 6113/2020, Item 2) Estágios Probatórios, aprimoração de Formulário e Item 3) Assuntos Gerais; Item 1) Esclareceu o relator e Presidente que estuda o Procedimento de Aferição de Estágio e frente aos erros cometidos, deflagrou outro onde alertou a gestão sobre a necessidade de atentarem, pelo menos, para o Formulário no processo n. 7874/2021; No item 2) O Presidente esclarecer ai quanto aos Estágios Probatórios o formulário deliberado na reunião de 07 de novembro de 2016, Ata n. 121, poderia ser aprimorado, assim incluir-se os conceitos Insuficiente; Regular; Bom, Muito Bom e Ótimo, junto aos Níveis; Critérios e Conceitos de Aferições (com a advertência afeta ao nível alcançado), o que daria mais clareza ao mesmo inclusive no momento de Avaliação, no que foi autorizado realizara os estudos e apresentar proposta a ser discutida, no Item 3) Assuntos Gerais, nada foi levantados e discutido, sendo o que foi o tratado, assim nos termos do “Art. 198 – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, ...”; “§ 2º - As reuniões das comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas”, função de Estado e “Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como apurar as irregularidades no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:20 (doze horas e vinte minutos), deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei nesta data os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.